



**LEI COMPLEMENTAR Nº 054 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.**

*“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 042 de 06 de novembro de 2007”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo nº. 075, de 05 de Novembro de 2008, oriundo do Projeto de Lei nº. 010 de 29 de Outubro de 2008.

**Artigo 1º** - A alínea “ b “ do Inciso II do Artigo 11 da Lei Complementar nº 042 de 06 de Novembro de 2007 (**ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - .....

II - .....

**b) – nas aulas de Educação Física – Educação Infantil e de 1ª a 4ª série;**

**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 10 dias do mês de Novembro de 2008.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costuma desta Prefeitura, na data supra.*

**PAULO HENRIQUE SIMOES ROSETTE**  
Diretor Administrativo Designado

